



24219322



08018.009061/2023-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS — CONARE

A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES À 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONARE, DE 18 DE MAIO DE 2023.

No dia quatorze de março de dois mil e vinte três, às dez horas, nas Salas Modulares do Salão Negro, localizado no térreo do Palácio da Justiça, em Brasília, foi realizada a centésima sexagésima oitava Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, presidida pela Presidente do Conare, Sra. Sheila Santana de Carvalho.

Foi registrada a presença da Coordenadora-Geral do Conare, **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros**; do Coordenador-Geral Substituto do Conare **Sr. Gabriel Felipe da Fonseca Dizner**; da Presidente do Conare e membro titular do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **Sra. Sheila Santana de Carvalho**; da membro suplente do Ministério das Relações Exteriores, **Sra. Anna Paula Ribeiro Araújo Mamede**; da membro titular do Ministério do Trabalho e Emprego e Coordenadora-Geral de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda, **Sra. Lucilene Estevam Santana**; da membro titular do Ministério da Saúde e Coordenadora-Geral na Assessoria Internacional do mesmo órgão, **Sra. Marina Moreira Costa Pittella**; do membro titular do Ministério da Educação, **Sr. Thomaz Alexandre Mayer Napoleão**; da membro suplente do Ministério da Educação, **Sra. Roseli Teixeira Alves**; do membro suplente da sociedade civil e Diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, **Pe. Marcelo Maróstica Quadro**; do membro titular do Alto Comissariado das Nações Unidas (Acnur), **Sr. Davide Torzilli** e da membro suplente do Alto Comissariado das Nações Unidas (Acnur), **Sra. Silvia Sander**.

Ademais dos membros do Comitê Nacional para os Refugiados, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, foram também registradas as presenças do representante da Defensoria Pública, **Sr. Gustavo Zortéa da Silva**; e da Diretora do Instituto Migrações e Direitos Humanos, **Ir. Rosita Milesi**.

Acompanharam também a reunião, na condição de participantes: Amarilis Busch Tavares (CG-Conare); Ana Célia Honorato Dorta (CG-Conare); Ana Paula do Nascimento (CG-Conare); Beatriz de Souza Furtado (CG-Conare); Corina Dias Adorno Ferreira (CG-Conare); Daniel Campos (Ministério Público Federal); Danielle do Amaral Pizetta; Fabiane Lopes Santiago dos Santos (CG-Conare); Fatima Mayumi Kowata (CG-Conare); Fernando Domingos de Farias (CG-Conare); Fernando Lopes da Fonseca (CG-Conare); Gabriela Teixeira (Fiocruz/DEMIG); Gustavo Bispo Alves (CG-Conare); Hugo Felipe Gonçalves (CGIL); Lara Rocha Guimarães (Acnur); Isabela Mazão (Acnur); Jefferson Tavares de Araújo (CG-Conare); Joana Soares Cordeiro Lopes (Acnur); Juliane Castro da Costa Lopes; Laiza de Castro Monção; Lais Yumi Nitta (CG-Conare); Larissa Moura

Getirana (Caritas- RJ) Lígia de Camargo Molina (Cáritas - SP); Marianna Borges Soares (IMDH- Jurídico); Marcelo Amancio de Oliveira (Protocolo); Mathias Alberto Moller (CG-Conare); Michele Corbi; Monica Salina Lima (CG-Conare); Osorio Vilela Filho (CG-Conare); Paula Alves de Jesus Santos (Protocolo); Paulo Sérgio de Siqueira (CG-Conare); Paulo Roberto Campos Pinheiro (CG-Conare); Pedro Henrique de Moraes Cicero (CG-Conare); Ricardo André de Souza (CG-Conare); Rodrigo Alison dos Santos Souza (CG-Conare); Rogério Tavares Leda (CG-Conare); Sylmara Campos Pinho (CG-Conare); Thayse Karoline de Souza Medeiros (CG-Conare); William Torres Laureano da Rosa (Acnur); Yara Mitsue Iguchi (CG-Conare); Yolanda Cavalcanti Alves (CG-Conare); e Yvanack Dantas Valério da Silva (CG-Conare).

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** cumprimenta os participantes, agradece a presença de todos que estão participando presencialmente e, também, online. Antes de dar início ao tema da reunião ela dá as boas-vindas a Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros ao novo cargo de Coordenadora-geral da CG-CONARE. A **Sra. Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros** assume a palavra, agradecendo o convite para assumir a Coordenação-Geral. A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** tece seus agradecimentos ao Sr. Gabriel Felipe da Fonseca Dizner por seu desempenho como Coordenador-Geral substituto.

Continuando, a **Sra. Sheila Santana de Carvalho** declara aberta a Centésima Sexagésima Oitava Reunião Ordinária do Conare, apresentando a seguinte proposta da pauta:

1. Apreciação de casos em bloco;
2. Menção ao Dia Internacional das Mulheres e Deliberação sobre Nota Técnica relativa a Corte e Mutilação Genital Feminina;
3. Prorrogação de notas técnicas sobre a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos nos seguintes países: Afeganistão, Burkina Faso, Iraque, Mali e Síria;
4. Assuntos diversos.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** diz que por conta dos benefícios gerados pela reunião preliminar essa seria então uma reunião um pouco mais simples.

O **Sr. Gabriel Felipe da Fonseca Dizner** assume a palavra e inicia a votação dos casos em bloco consultando se há óbice quanto às listas de Reconhecimento da condição de refugiado, manifestamente fundado, com dispensa de entrevista; Extensão dos efeitos da condição de refugiado, deferimento; Autorização de viagem. Sem óbice a nenhuma das listas, declara todas aprovadas.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece a todos pelo engajamento na análise dos casos em bloco e passa a palavra para o Sr. Gustavo Zortéa da Silva

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** diz não ter recebido as planilhas que estão em votação e ressalta a importância do recebimento prévio dos casos em bloco das próximas reuniões para que possa ocorrer uma análise prévia dos pedidos em votação, informando também que o envio pelo e-mail seria mais eficaz.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** diz que as planilhas estão no Sei, mas faz um pedido para que as próximas planilhas sejam enviadas também por e-mail. Dá sequência na sua fala trazendo o tópico da nota técnica que sugere o reconhecimento, prima facie, de meninas e mulheres em regiões com alto risco de corte e/ou mutilação genital feminina. Esclarece que não está sendo feito o reconhecimento da situação de Grave e Generalizada Violação de Direitos Humanos - GGVDH de países específicos, como originalmente pensado por alguns membros do Comitê, e explica que o que está sendo feito é uma análise simplificada dos processos, dispensando a entrevista para o deferimento dos casos, o que é uma prerrogativa regimental que o Comitê possui. Esclarece que foram localizados cerca de 150 casos em que a Nota Técnica poderia ser aplicada, em análise inicial. Passa, então, a palavra para a Coordenadora de Elegibilidade, Sra. Amarílis Busch Tavares, para apresentação do tema.

A **Sra. Amarílis Busch Tavares** cumprimenta a todos e informa que o texto completo da nota técnica, contendo mais de 60 páginas e mais de 300 notas de rodapé, pode ser analisado pelos membros do Comitê no Sei. A proposta apresentada é o reconhecimento prima facie de mulheres e meninas com fundado temor

de perseguição relacionado à prática de corte ou mutilação genital feminina. A apresentação será dividida em cinco momentos, iniciando com uma breve introdução seguida pela definição do corte e da mutilação genital feminina, do contexto em que a prática ocorre e a definição de mulheres e meninas como um grupo social, dos mapas de prevalência da prática e, por fim, a sugestão de realizar o reconhecimento *prima facie* da condição de refugiada dessas solicitantes. Inicia-se com a descrição de que a prática ocorre em mais de 90 países, mas há dados de fontes confiáveis, amplamente reconhecidas, apenas em relação a 31 deles. Ressalta-se que foi feita uma análise a partir do levantamento da prevalência da prática, não se constituindo apenas uma única região do globo, ocorrendo em quase todos os continentes. Foram utilizadas fontes de diversas organizações internacionais como OMS, Unfpa, Unicef, Acnur, 28 Too Many, Building Bridges to End FMG, Orchid Project e Equality Now, além de artigos acadêmicos. A maior parte desses dados foram compilados pelo Unfpa e Unicef, que são organizações que trabalham especificamente para o fim dessa prática. Esclarece-se, então, que a mutilação genital feminina refere-se a todos os procedimentos que envolvam a remoção parcial ou total dos órgãos genitais externos ou quaisquer danos infligidos aos órgãos genitais femininos por motivos não médicos. Mais de duzentas milhões de mulheres e meninas hoje já sofreram o corte ou a mutilação e pelo menos quatro milhões estão em risco de serem submetidas à prática a cada ano até 2030. A mutilação ocorre em todas as idades mas ela é realizada, principalmente, entre a infância e os 15 anos de idade e geralmente é realizada por cortadoras tradicionais. A prática é feita, na maior parte das vezes, sem anestesia e são utilizados dispositivos de corte não esterilizados como facas, navalhas, tesouras, vidros e até pedras afiadas. A medicalização da prática está ocorrendo e esse é um ponto de atenção, pois, estando anestesiadas, é possível que o corte seja mais profundo e as consequências nesses casos são mais graves. A prática está associada a tradições e normas sociais impostas às meninas e é socialmente aceita pela comunidade e dentro do casamento e pode significar até um status de honra para toda a família.

A Sra. Amarilis Busch Tavares continua sua fala explicando que existem quatro tipos de corte e mutilação genital feminina: primeiro é a clitoridectomia, remoção parcial ou total do clitóris e da pele do entorno; a excisão, remoção parcial ou total do clitóris e dos pequenos lábios; a infibulação, que é o estreitamento da abertura vaginal por meio de corte ou reposicionamento dos grandes e dos pequenos lábios, com ou sem a remoção do clitóris; e o quarto tipo abrange todos as demais intervenções e mutilações na genitália feminina com perfuração, incisão, cauterização do clitóris e da área vaginal, raspagens, escarificação e cortes. Essa prática tem consequências graves no curto e longo prazo para a saúde mental, física e sexual da mulher. É considerada um tipo de tortura, não sendo evento que finaliza no passado, pois as consequências continuam ao longo de toda a vida da mulher, se tornando uma tortura contínua que coexiste com outras formas adicionais de violência baseada em gênero e é considerado uma violação dos direitos humanos de mulheres e meninas, sendo condenado por diversos tratados e convenções internacionais. Essa mutilação é um marcador importante de violência contra a mulher e, se existe essa prática, certamente existirão outras formas de violação dos direitos dessa população. Cita como exemplo de tratados internacionais condenando a prática: o Estatuto dos refugiados, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de violência contra a Mulher, entre outros. A abordagem sugerida é utilizar o entendimento que já existe na literatura e na prática Internacional de reconhecimento de mulheres e meninas como um grupo social específico. Identificando a existência desse grupo, é proposto, então, o seu reconhecimento *prima facie* como refugiadas. Esclarece que um grupo social específico abrange pessoas cuja origem, estilo de vida e condição social são similares, é, portanto, um grupo de pessoas que compartilha uma característica comum, além do fundado temor de perseguição ou é percebido como um grupo único pela sociedade. Essa característica é, de maneira geral, algo inato e imutável ou que é fundamental para a identidade, consciência e exercício dos direitos de um indivíduo. Como é possível perceber, essas mulheres são um exemplo claro de um conjunto social que é definido por uma característica inata e imutável, o simples fato de ser mulher. A mutilação genital feminina vem sendo considerada para o reconhecimento da condição de refugiadas por pertencimento a grupo social historicamente por este Comitê. Além de pertencimento a um grupo social específico, o reconhecimento da condição de refugiado em casos relacionados ao corte ou mutilação também pode ter como base fundado temor de perseguição por motivos de opinião política, pois essas mulheres que são contra a prática em suas filhas ou

que foram ativistas contra a prática, podem demonstrar que foram ou seriam perseguidas por ocupar uma posição contrária às expectativas e papéis culturais predominantes estabelecidos para as mulheres.

A **Sra. Amarilis Bucsh Tavares** explica que na nota técnica foi descrita a situação das 31 regiões, apontando as prevalências nacionais e médias, se aprofundando na prevalência em determinados países devido à existência de grupos específicos e etnias dentro desse país ou por regiões, pois pode ocorrer do país ter uma taxa nacional relativamente baixa, mas que possuir uma região onde a taxa é alta; superior a 80%. Há países em que é possível dizer que a prática é universal e outros com taxa de 10%. Por isso, é preciso olhar de maneira mais atenta para entender de onde vem essa mulher, já que no mapa de prevalência mundial existem regiões onde, tradicionalmente, não há a realização da prática de corte ou mutilação genital feminina, mas que apresentam casos, mesmo que poucos, pois a prática foi levada junto com a migração de grupos oriundos de regiões que culturalmente a realizam.

O próximo ponto apresentado trata do reconhecimento *prima facie*. A abordagem *prima facie* se refere ao reconhecimento da condição de refugiado com base nas circunstâncias objetivas e evidentes do país de origem, então, a abordagem reconhece que indivíduos que fogem de determinadas situações estão sob risco de graves violações e que, portanto, satisfazem à definição de refugiado. Tal procedimento pode ser aplicado de forma individualizada, mas o mais comum é que essa abordagem seja aplicada para grupos de indivíduos ou chegadas em grande escala. A partir dos estudos e da análise dos dados, conseguimos identificar três grupos principais. O grupo "Um" são as regiões em que a incidência e a prevalência da prática é superior a 25%, ou seja, uma em cada quatro meninas corre o risco ou já foram submetidas à prática. Para esse primeiro grupo seria utilizada a abordagem *prima facie* em grupo, ou seja, basta que seja possível comprovar a origem dessas meninas e mulheres para que sejam reconhecidas como refugiadas. O grupo "Dois" é composto por regiões em que a incidência é inferior a 25%, mas que em determinadas localidades ou para determinadas etnias, a taxa é superior a 25%. Nossa sugestão para esse grupo é de que seja aplicada a abordagem *prima facie* individualmente, não sendo necessariamente realizadas entrevistas se for possível identificar nos autos, a partir do relato ou dos dados que foram inseridos no momento do cadastro da solicitação, que ela vem de região ou pertence a etnia em que a prática é prevalente. Caso não seja possível identificar a partir da documentação dos autos do processo, seria realizada entrevista para a verificação e, se não se enquadrar nesses quesitos, se avaliaria o fundado temor de perseguição a partir do relato e de outras alegações que podem ser trazidas no momento da entrevista. Para os demais casos, aqui tratados como grupo "Três" que são regiões em que a taxa é inferior a 25% e não há grandes diferenças entre localidades ou por etnia, seria feita a análise individual com realização de entrevista. O proposto para essa plenária é a apreciação de processos referentes ao grupo "Um". Então, identificamos entre os processos em tramitação no Sisconare meninas e mulheres de 17 regiões, dentre os 31 elencados na Nota Técnica. Começamos com um universo de 202 processos triados, esses processos foram analisados um a um pela equipe que foi coordenada pela Fátima, Yvanack e Rogério, e os primeiros filtros utilizados foram a verificação se o processo apresentava documentação comprobatória de origem da solicitante e se o processo de fato estava apto. Adicionalmente foram feitas consultas à Polícia Federal, e desde já agradeço à Sra. Indira Croshere, parceira de todos os momentos e ao Alcides, que também é da equipe dela, que nos envia as informações. Foram feitas as devidas checagens de segurança a partir das informações da Polícia Federal e excluídas mulheres e meninas que já obtiveram autorização de residência. Após esses filtros chegamos a 148 processos aptos.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** abre a reunião para consulta passando a palavra para a Sra. Anna Paula Ribeiro Araújo Mamede.

A **Sra. Anna Paula Ribeiro Araújo Mamede** agradece a palavra e os esclarecimentos sobre a metodologia aplicada e esclarece que teriam poucas dúvidas quanto a gravidade da violação desses direitos e que, de fato, é uma grave violação aos direitos dessas mulheres e meninas e que, infelizmente, é uma prática que continua a ser adotada em muitas regiões, como mostrou o estudo. Do seu ponto de vista, o procedimento simplificado para o reconhecimento da situação de refugiado dessas mulheres e meninas é bem-vindo, pois aumenta o grau de proteção oferecido para essas solicitantes. Destaca, contudo, que é importante demarcar que não se trata de uma listagem de países, até porque é importante reconhecer que há uma diversidade de

abordagem dos governos locais em relação a essa prática, como foi comentado, isso dificulta tanto a identificação dos números precisos, de porcentagem de quanto a prática é adotada ou foi adotada. Ressalta que em muitas das regiões identificadas a prática foi proibida, mas infelizmente, apesar de ilegal, há indícios de que ela continua a acontecer. A Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental, por exemplo, adotou uma abordagem regional para criminalizar a prática em 2016, criando um plano de ação em 2019 para enfrentar a mutilação genital transfronteiriça, porque isso também cresceu. Esclarece que sua argumentação vem no sentido de que se tenha cautela com relação à divulgação da decisão, evitando-se listas públicas que identifiquem apenas países, para se evitar o estigma que pode ser criado para as solicitantes e o entendimento de que o Brasil está adotando um tom acusatório com relação ao que esses países têm feito, sem levar em conta tanto as diferenças entre eles quanto as próprias iniciativas que têm sido tomadas para combater a prática.

Novamente com a fala, a **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece aos comentários feitos e passa a palavra para o Sr. Davide Torzilli.

O **Sr. Davide Torzilli** cumprimenta a todos presentes, parabeniza a proposta e diz que o Acnur apoia a iniciativa que fortalece a proteção e o empoderamento das mulheres e meninas, diz que não há uma indisponibilidade do Acnur em colaborar, relata que há compreensão da importância do reconhecimento *prima facie* mesmo que por pessoas de grupos menores, mas que compartilham dos mesmos riscos e informa que para ajudar na análise do grupo “3” eles podem compartilhar um guia de perguntas. Se coloca, ainda, a disposição para elaborar guia de perguntas e parecer padrão, formando pacotes de informação e identificação de outros perfis em risco, para adoção de procedimento similar.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece os comentários feitos e diz que passara a palavra para o Sr. Thomaz Alexandre Mayer Napoleão.

O **Sr. Thomaz Alexandre Mayer Napoleão** cumprimenta a todos presentes, diz que concorda com as medidas para facilitar o reconhecimento de mulheres e meninas que sofrem de mutilação, mas que também concorda com o posicionamento da Sra. Anna Paula Ribeiro Araújo Mamede.

Novamente com a palavra, o **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** diz que a DPU saúda tal iniciativa e que entende que ela abre um campo bastante interessante pois não está tratando o país como um caso de GGVDH, mas que simplifica bastante o processo de reconhecimento. Propõe que sejam feitos trabalhos semelhantes para outros grupos, como a população LGBTQIA+, que sofre perseguições por parte de países que a criminalizam. Afirma que concorda com a descrição na divulgação da decisão.

Assume a palavra a **Sra. Marina Moreira Costa Pittella** que agradece e parabeniza pelo estudo feito, reitera o pedido de que seja mandado para análise com uma certa antecedência para que possa ser analisado com mais calma, pois teria sido interessante encaminhar para a Secretaria de Atenção Primária à Saúde, mas não houve tempo hábil; reconhece as ponderações feitas em relação à divulgação do estudo e reafirma a importância do trabalho da Organização Mundial da Saúde que, além do combate à prática, também trata da questão da medicação que é algo preocupante. Relata que teria sido importante a utilização de dados da OMS e do Alto Comissariado e que seria interessante conter mais dados de Organizações das Nações Unidas.

A **Sra. Amarilis Bush Tavares** agradece o comentário de todos, pede desculpas por não mencionar que os estudos vinham sendo feitos especialmente por duas ex-servidoras que deixaram a Coordenação-Geral, Carolina Reis e Ana Carolina Ribeiro, que deixaram a base do estudo que foi feito como um Estudo de País de Origem e que foi transformado para uma nota técnica nesse processo de reconhecimento *prima facie*. Contribuíram para isso os servidores Fernando Farias, Ana Carolina Iftoda e Jeferson Tavares, do escritório de São Paulo, ou seja, foi um trabalho conjunto. Sobre a questão da criminalização da prática, foi apontado na nota técnica um quadro de quais países criminalizam a prática, mas que ainda assim a efetividade é bastante baixa na maior parte deles, haja vista que não há informações de condenações relacionadas à prática, em que pese ela seja ilegal. Ressalta que a questão transfronteiriça também é bastante preocupante, por isso é necessário que se tenha a abordagem regional como critério para a

proteção. Sobre as ponderações em relação à publicização de lista de países, concorda, e fala que análises desta natureza são inerentes ao trabalho do Conare, uma vez que a divulgação pode colocar em perigo os próprios solicitantes e, até mesmo, inviabilizar os trabalhos do Comitê.

O **Pe. Marcelo Maróstica Quadro** cumprimenta a todos e tece também os seus comentários de parabéns pela pesquisa feita e diz que o grupo que mais sofre são mulheres e meninas. Ressalta que o que se faz no Conare vai além de proteção internacional, mas entrando diretamente na proteção do direito e da dignidade da pessoa. Levanta uma questão que ficou em dúvida sobre o reconhecimento *prima facie*, que seria se o reconhecimento é feito mesmo quando o solicitante principal não são as mulheres, se no caso em que o marido faz a solicitação, também é reconhecido dessa forma.

A **Sra. Amarilis Busch Tavares** assume a palavra para esclarecer as dúvidas trazidas pelo Pe. Marcelo Maróstica Quadro, dizendo que a proposta é que para os reconhecimentos *prima facie* sempre se converta os processos de extensão em processos principais.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** acrescenta a fala da Sra. Amarilis Busch Tavares dizendo que partem da análise de que as mulheres são o principal. Ela agradece a participação de todos, diz que estão avançando num ponto que é extremamente sensível e acredita que seja uma sinalização positiva de acolhida para mulheres que são vítimas dessa violência. Diz estar de acordo com o que foi colocado pelo MRE e endossado pelo Ministério da Educação e o Ministério da Saúde acerca da divulgação dessas informações. Ressalta que a ideia não é gerar um constrangimento para um país, mas uma questão de aceleração processual dos ritos dessas solicitações, visando a proteção de indivíduos específicos. Lembra que as decisões do Comitê têm caráter sigiloso, mas acredita ser possível dar visibilidade à boa prática. Esclarece, ainda, que o bloco desses 150 processos não foi apresentado nesta reunião porque queríamos fazer esse alinhamento inicial com os membros, como foi solicitado na reunião técnica, mas acredita que o bloco possa ser votado na próxima reunião. Abre, então, a votação acerca da política de aceleração sugere a apreciação do bloco de processos na próxima reunião. Não havendo óbices, aprova-se a sugestão da Nota Técnica.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** informa que fica estabelecido então que o Conare reconhece de forma *prima facie* as solicitações de refúgio de mulheres provenientes de regiões de alto índice de mutilação genital feminina e que isso é uma boa prática de enfrentamento à violência de gênero e que isso sim deve ser visibilizado. Nesta toada, informa que acontecerá um encontro chamado “Mulheres que Migram”, no dia 16 de março, que contará com debates sobre mulheres migrantes, refugiadas e apátridas. Compartilha, também, que no âmbito do Ministério da Justiça e da Segurança Pública está sendo construído um convênio com a Faculdade de Medicina da USP para desenvolver uma política de reconstrução vaginal das mulheres que passaram por esse tipo de violência, fazendo tanto o atendimento hospitalar como também o atendimento de saúde mental. Há chances de que este convênio seja firmado no dia 16 e já contamos com uma sinalização positiva da Cáritas e do Acnur para estar em parceria nessa iniciativa. A partir daí será desenvolvida uma forma de identificação de mulheres que estão nessa situação para que sejam atendidas no âmbito do Hospital das Clínicas, em São Paulo. Diz ainda que se esse programa atender apenas uma mulher, já terá valido a pena por ter tido a oportunidade de transformar uma vida.

Trazendo o próximo ponto, a **Sra. Sheila Santana de Carvalho** diz que as notas técnicas relacionadas ao reconhecimento de grave e generalizada violação de direitos humanos - GGVDH vencem no dia 31 de março de 2023. A ideia é prorrogar por mais 1 ano o entendimento sobre Afeganistão, Burkina Faso, Iraque, Mali e Síria, pois o diagnóstico realizado é de que não houve nenhum tipo de alteração nesses países que ensejam a mudança de percepção para a aplicação da GGVDH. A proposta da nota é a prorrogação até o dia 31 de março de 2024, com dispensa da idade mínima da pessoa solicitante, pois se está falando de um cenário de GGVDH que afeta a todas e todos, com a conversão de ofício de todas as solicitações protocoladas como extensão em solicitações principais. Pergunta se a Sra. Amarilis Busch Tavares gostaria de fazer alguma consideração sobre o tema e passa a palavra.

A **Sra. Amarilis Bush Tavares** pondera que esses dois últimos pontos são bastante importantes, pois antes acontecia o reconhecimento dos principais e os menores de dezesseis anos ficavam aguardando a extensão dos efeitos dessa condição, essa medida vai permitir um reconhecimento mais célere de todos os casos de

nacionais desses países. É importante, também, que seja falado sobre a Venezuela, que será analisada na próxima plenária. Como os processos são muitos, foi aplicado em parte das análises a metodologia por amostragem, mas, para preservar o direito das crianças e adolescentes, os processos de menores de 16 anos são sempre analisados individualmente, sem utilização da estratégia amostral, porque é interessante que possamos comprovar a nacionalidade e verificar se existe documentação de filiação para evitar quaisquer tipos de riscos, como tráfico de pessoas, sequestro de crianças. No caso de maiores de 16 anos venezuelanos entendemos que seria o caso de fazer por amostragem, pois eram trinta mil processos e, para as demais nacionalidades, não é necessário adotar a abordagem amostral, em razão da menor quantidade de processos a serem analisados.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** pergunta quantos venezuelanos foram aprovados e se teriam esses números.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** informa que nenhuma solicitação de refúgio da Venezuela está sendo aprovada nesta reunião, posto que a nota técnica está em fase de revisão. Diz que dentro desse cenário, desses cinco países, como não houve alteração substancial ou um direcionamento diferente do que vem sendo aplicado, a ideia é essa conversão para facilitar os processos que já estão em trâmite, tendo cuidado de fazê-lo da melhor forma em relação àquelas extensões de crianças e adolescentes. Se não houver objeção, é possível aprovar a manutenção das notas técnicas por mais um ano, até dia 31 de março de 2024. Sem objeções, aprova a prorrogação das notas técnicas sobre a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos para Afeganistão, Burkina Faso, Iraque, Mali e Síria.

Assumindo a fala o **Sr. Davide Torzilli** agradece e felicita pela renovação das notas técnicas, e diz que, como já havia mencionado, esses procedimentos simplificados são de uso da Declaração de Cartagena e reconhecidos como boa prática. Diz que o Acnur reconhece o compromisso do governo do Brasil e que espera, também, a renovação para a Venezuela e pergunta sobre a validade dos documentos para venezuelanos, já que não foi ainda renovada a nota técnica com o entendimento para este país.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** diz que em relação a essa questão dos protocolos, foram pensadas algumas alternativas. Primeiro, a prorrogação para que ninguém fosse prejudicado enquanto a nota técnica é revisada. Agora, o que foi relevante para nós foi uma força-tarefa mobilizada pela Sra. Amarilis Bush Tavares e pela Sra. Indira Croshere que buscou identificar quem são as pessoas que teriam a solicitação de refúgio a vencer no dia 15, e qual o status do seu pedido. Foi uma força-tarefa de grande porte e agradeceu a todos que se empenharam para que se tivesse uma resposta acerca desse passivo de casos. Foi uma forma de entender qual a realidade, de fato, em relação a Venezuela. Esse trabalho ainda não foi concluído, mas aqueles casos que, porventura, tiverem que ser mantidos, será possível despachar no âmbito do processo e prorrogar se for necessário.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** diz que já foi exposta a posição do Ministério da Justiça da necessidade de se renovar a situação de GGVDH para a Venezuela e que a nota técnica está recebendo subsídios de outras áreas do governo, mas, de qualquer maneira, aproveita esse espaço para expor a preocupação por parte da Defensoria Pública. Há um risco de solução de continuidade desta política, que expira no dia 31 de março. Isso é bastante preocupante, pois é um recado muito ruim que pode ser dado externamente. Temos receio de que algo que já vem sendo construído desde 2019, cesse, porque há uma sensibilidade política que está sobrepujando e colocando em risco a proteção dos refugiados. Sabemos que no caso dos venezuelanos só a autorização de residência não é suficiente, principalmente, pela questão documental. Temos diversos grupos de venezuelanos que não dispõem da documentação necessária para obter a autorização de residência e sem falar no fato de que a autorização de residência, evidentemente, não substitui a proteção que o refúgio concede. Nós esperamos que não se siga a linha de pensamento de que o fato de ter autorização de residência resolve o problema, pois não é disso que se trata. Os venezuelanos precisam da proteção do refúgio também, não apenas pela questão documental, mas pela proteção que o refúgio simboliza. Nós queremos aproveitar esse espaço para externar a nossa preocupação, também, de que isso se reproduza para outras situações.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** agradece as ponderações e diz que já foi elaborada uma nova nota técnica acerca da Venezuela e esse documento será enviado a todos por e-mail, mas já consta no Sei, que foca em

uma nova abordagem, atualizada, que faz menção à situação econômica, ao agravamento da fome, às situações de instabilidade democráticas internas no país. Ressalta que compreende que a questão da Venezuela vai além das dinâmicas relacionadas à agenda de refúgio no Brasil.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** faz novamente uma ressalva e pergunta se também está se cogitando ao invés de se aprovar uma nota técnica, se aplicar o reconhecimento de GGVDH individualmente aos processos, sem que seja necessário publicar uma nota técnica.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** dá continuidade dizendo que pode se pensar em alternativas posteriores, mas, a princípio, a proposta é a manutenção do reconhecimento da situação de GGVDH para o país como um todo. Um ponto a ser reforçado é de que essas notas técnicas podem ser revistas a qualquer tempo, caso haja mudança nos motivos que ensejaram a sua realização.

O **Sr. Gustavo Zortéa da Silva** pondera que a preocupação é que haja solução de continuidade, caso o Conare deixe de reconhecer a situação de GGVDH para a Venezuela após o fim do prazo da nota técnica. Imagina que talvez usar os fundamentos para processos individuais possa minimizar isso. Acredita ser uma estratégia a se considerar. Inclusive antes de 31 de março, porque acredita ser muito importante dar continuação ao que vem sendo construído desde 2019.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** ressalta estar ciente do prazo de vencimento da nota técnica, mas a nota técnica ainda está pendente de revisão e aprovação. Caso ela não seja aprovada, outras alternativas poderão ser consideradas.

A **Sra. Amarilis Busch Tavares** concorda com as ponderações da DPU e destaca que no caso da Venezuela a questão do número de processos também é muito relevante. Mas espera que tudo possa ser resolvido até o dia 31. Se não der certo, outras soluções serão pensadas. Esse é um ponto bastante interessante para ser trazido para debate para que seja analisado em quais casos vale a pena aprovar uma nota técnica e em quais casos isso não é necessário. Esse questionamento surgiu na última reunião e trouxemos algumas respostas aqui. Diz-se que no passado havia uma certa discrepância na análise de casos, que se cada servidor analisava o caso a partir da sua perspectiva, isso poderia gerar decisões diferentes sobre situações parecidas. Então, o objetivo deste fluxo de aprovação das notas técnicas foi não só o de harmonizar as decisões no âmbito do Conare, mas de legitimar aquela decisão. Ou seja, há um viés político e, também, um viés técnico para se adotar. Nada impede que, no futuro, se possa estabelecer consensos no âmbito do Conare e definir que a GGVDH fique no âmbito técnico.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** reitera que isso não é um ponto da pauta e que essa alternativa não é uma proposta que está sendo trazida no momento.

A **Sra. Anna Paula Ribeiro Araújo Mamede** diz que iria fazer exatamente essa ressalva e que gostaria de tratar sobre ponto de pauta que é a renovação da aplicação da GGVDH para os cinco países, onde realmente não houve avanço na situação. Com relação ao Afeganistão, como é de conhecimento, houve um retrocesso com relação ao direito de mulheres e meninas com limitações no acesso ao trabalho em organizações humanitárias, por exemplo, e acesso a universidades, que são coisas que têm gerado preocupação. Deixa clara a sua posição favorável a renovação da aplicação da Declaração de Cartagena para esses cinco países, mas tendo, novamente, em conta essa questão sensível a forma como são divulgados os entendimentos do Comitê.

Passando para os assuntos diversos, **Sra. Sheila Santana de Carvalho** diz que tudo o que está sendo feito no âmbito do Conare e no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública é para que se consiga ter a manutenção dessa política, tanto para aquelas pessoas que já foram reconhecidas, como para aquelas que ainda estão sendo recebidas, porque o fluxo na fronteira de Pacaraima não está diminuindo, muito pelo contrário. O mês de fevereiro, inclusive, foi um mês recorde de entradas. Temos uma situação desafiadora, pois sabemos que as políticas públicas também na questão do acolhimento, seja como refugiado ou migrante, é um ponto que também tem que ser considerado na análise. Não se trata somente da questão das dinâmicas entre os países. Passamos agora para uma ida de representação presidencial para a Venezuela para fazer alguns alinhamentos e estamos em um momento de reabertura das embaixadas, tanto

aqui, quanto lá. É um momento sensível, mas estamos colocando a possibilidade de uma reunião extraordinária assim tivermos a finalização da análise. Diz que não se tem data para essa reunião extraordinária, por isso que já a coloca na modalidade online. Passa a palavra para as considerações finais do Sr. Davide Torzilli.

O **Sr. Davide Torzilli** agradece e informa que o Acnur possui detalhados estudos de países de origem, recentemente produzidos, sobre o Haiti e, também, a Ucrânia e pede que estes assuntos possam ser considerados e pautados na agenda do Conare. Parabeniza a todos pela renovação da Portaria de Acolhida Humanitária para a Ucrânia, que acabou de ser publicada, e comenta que essa proteção é muito importante para pessoas desta nacionalidade afetadas pelos conflitos, e para as pessoas refugiadas com necessidade de proteção Internacional. E essa posição se aplica também a outras situações como da Síria, Afeganistão e Venezuela. Só gostaria de mencionar que a via do reconhecimento da condição de refugiado é a via para se garantir a plena proteção e direitos à pessoa refugiada e que outras vias complementares não são equivalentes ao reconhecimento da condição de refugiado.

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho** para finalizar acrescenta que poderá marcar a apresentação do estudo de origem para a reunião técnica preliminar para que seja discutido antes de ser trazido para a reunião ordinária, pois é um documento relevante. Diz que, assim que a reunião extraordinária for marcada, todos serão avisados com tempo hábil para participação, mas pede a todos que considerem o dia 30 de março como uma possibilidade. Agradece ao Acnur a formulação e compartilhamento desses documentos e reforça o convite pro dia 16, às 10:00, no auditório Tancredo Neves do Ministério da Justiça

A **Sra. Sheila Santana de Carvalho**, mais uma vez, agradece e encerra a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros**, **Coordenador(a)-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados**, em 22/02/2024, às 15:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24219322** e o código CRC **F89B2DF9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.